



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-Eletrônico).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA**  
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

**PAULO GOUTHIER JUNIOR**  
Diretor do Departamento de Editoria e  
Controle do Diário Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**Enderéco:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 475, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015**

*Cria UEP – Unidade Executora do Programa Urbano - Ambiental Macambira Anicuns e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com escopo de dar suporte operacional à implantação do Programa Urbano-Ambiental Macambira Anicuns, previsto no art. 133, I, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a Unidade Executora do Programa Urbano-Ambiental Macambira Anicuns (UEP), vinculada ao órgão de planejamento urbano municipal, com o fim de executar e gerenciar o cumprimento do Contrato Nº 1980/OC-BR, firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

**Art.2º** São atribuições da UEP:

I - planejar a execução do Programa, com base nos marcos contratuais estabelecidos no contrato de empréstimo com o BID;

II - elaborar os modelos dos documentos a serem utilizados para processos de contratação no âmbito do Programa, incluindo termos de referência, editais de licitação e minutas de contrato;

III - elaborar, revisar e ajustar o Plano Operativo Anual e o Plano de Aquisições e Relatórios Gerenciais, acompanhando e avaliando o cumprimento das metas e ações estabelecidas;

IV - desenhar, implantar e operar o sistema de informações físicofinanceiras do Programa;

V – supervisionar os projetos pertinentes ao Programa em seus aspectos técnicos, socioeconômicos, ambientais e institucionais;

VI - gerenciar os recursos do Programa e propor as modificações pertinentes na programação financeira durante sua execução, de acordo com as prioridades e orientações estabelecidas;

VII – gerenciar os contratos de execução de obras e serviços;

VIII – supervisionar e fiscalizar as obras do programa;

IX - manter registros das operações financeiras do Programa, separadas por fontes de recursos, contabilizando sua movimentação e preparar as solicitações de desembolso do BID;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

X - preparar os processos licitatórios, seguindo os procedimentos estabelecidos, visando a não objeção do BID;

XI - elaborar os relatórios requeridos pelo BID, descritos nas normas e políticas do Banco e disponibilizar as informações que se façam necessárias à auditoria externa;

XII - promover e coordenar, em colaboração com os demais organismos participantes, as ações de divulgação do Programa e de interação com a comunidade envolvida;

XIII – elaborar o Manual de Procedimentos Operativo, Administrativos, Financeiros e Contábeis, tendo por finalidade apresentar e estabelecer o formato da organização do Programa, determinando normas a serem utilizadas durante toda a sua execução;

**Art. 3º** A equipe técnica da UEP é composta pelos seguintes membros:

I - Coordenador Geral

II - Assessor Executivo

III - Especialistas:

- a) 02 (dois) Especialistas em Gerenciamento e Planejamento;
- b) 02 (dois) Especialistas em Administração Financeira;
- c) 02 (dois) Assessores Jurídicos;
- d) 01 (um) Assessor em Comunicação;
- e) 02 (dois) Especialistas em Aspectos Sociais;
- f) 02 (dois) Especialistas em Engenharia;
- g) 02 (dois) Especialistas em Gestão de Impactos Ambientais e Manejo de Áreas de Conservação;
- h) 02 (dois) Especialistas em Avaliação de Imóveis (Engenheiro ou Arquiteto Avaliador);
- i) 02 (dois) Especialistas em Supervisão e Fiscalização das Obras (Engenheiro)
- j) 02 (dois) Especialistas Ambientais;
- k) 02 (dois) Especialistas em Engenharia de Medição e Acompanhamento de Obras;
- l) 02 (dois) Especialistas em Desenvolvimento Urbano (Arquiteto).

IV - 04 (quatro) Técnicos de Apoio Administrativo Nível I;

V - 04 (quatro) Técnicos de Apoio Administrativo Nível II;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

VI - Equipe de Apoio Técnico - Supervisão de Obras:

- a) 04 (quatro) Técnicos Laboratoristas;
- b) 04 (quatro) Técnicos Topógrafos;
- c) 06 (seis) Técnicos Fiscais de Obras.

**Art. 4º** A equipe técnica da UEP será composta por profissionais do quadro da Prefeitura Municipal de Goiânia, indicados pelo Coordenador Geral do Programa e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** O Coordenador Geral, Assessor Executivo, Especialistas, Assessores Jurídicos, Assessor de Comunicação e as equipes de Apoio Administrativo e Técnico deverão ter dedicação integral à UEP.

**Art. 6º** Ficam atribuídas aos integrantes da equipe técnica as seguintes gratificações:

- I - Coordenador Geral: 1000 (mil) unidades padrão de vencimento (UPV);
- II - Assessor Executivo: 600 (seiscentas) UPV;
- III - Especialistas: 300 (trezentas) UPV;
- IV - Assessor de Comunicação: 200 (duzentas) UPV;
- V - Técnico de Apoio Administrativo Nível I: 100 (cem) UPV;
- VI - Técnico de Apoio Administrativo Nível II: 200 (duzentas) UPV;
- VII - Equipe de Apoio Técnico: 100 (cem) UPV.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.691, de 20 de julho de 2010; o Decreto nº 1.692, de 20 de julho de 2010; o Decreto nº 10, de 04 janeiro de 2011; o Decreto nº 206, de 28 janeiro de 2011; o Decreto nº 1.678, de 31 de maio de 2011; o Decreto nº 2.724, de 29 de agosto de 2011; o Decreto nº 3.534, de 22 de novembro de 2011; o Decreto nº 730, de 28 de março de 2012 e o Decreto nº 2.260, de 11 de setembro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**



**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 476, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o contido no Decreto nº 475, de 20 de fevereiro de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam *designados, a partir de 20 de fevereiro de 2015*, para compor a Unidade Executiva do Programa Urbano Ambiental - Macambira Anicuns – UEP, criada pelo Decreto nº 475, de 20 de fevereiro de 2015, os seguintes membros:

***EQUIPE TÉCNICA******I – Coordenador Geral:***

- Nelcivone Soares de Melo

***II - Assessor Executivo:***

- Flávio Máximo de Oliveira

***III – Especialistas:******a) Especialista em Gerenciamento e Planejamento:***

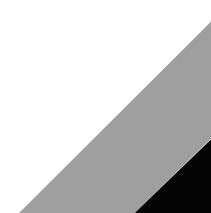
- Marcelo Caixeta

***b) Especialistas em Administração Financeira:***

- Sergina Pires de Paula
- Sirlene Alves de Carvalho

***c) Assessores Jurídicos:***

- Ana Paula Freitas Araújo
- Carmen Valéria Lisita





## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**d) Assessor em Comunicação:**

- Selma Soares da Cunha

**e) Especialistas em Aspectos Sociais:**

- Nelma de Fátima Gonzaga de Leles
- Tatiane Barbosa Araújo

**f) Especialista em Engenharia:**

- Orênia Neves de Souza

**g) Especialista em Gestão de Impactos Ambientais e Manejo de Áreas de Conservação:**

- Camila Chaves Pina de Barros

**h) Especialista em Avaliação de Imóveis (Engenheiro ou Arquiteto Avaliador):**

- Celimene Machado de Faria Arantes

**i) Especialista em Supervisão e Fiscalização das Obras (Engenheiro):**

- Flávio Martins Dias

**j) Especialista Ambiental:**

- Erika Maria Siqueira

**k) Especialista em Engenharia de Medição e Acompanhamento de Obras:**

- Rosana Rotoli

**l) Especialista em Desenvolvimento Urbano (Arquiteto):**

- Haline Moura Jordão.

**IV – Técnicos de Apoio Administrativo Nível I:**

- Ivan de Lima
- Rozimeire Alves Rezende

**V – Técnico de Apoio Administrativo Nível II:**

- Elci Maria Chiovato

**VI – Equipe de Apoio Técnico: Supervisão de Obras:**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**a) Técnico Laboratorista:**

- Leonardo Santos Bandeira

**b) Técnicos Topógrafos:**

- Amauri Fernandes Cunha  
- Edlaine Ellen da Silva

**c) Técnicos Fiscais de Obras:**

- Orlandino Generoso Filho  
- Cledenir de Freitas  
- Edson de Moraes Lemes  
- Eli Mariano da Silva

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 477, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear SIRLENE ALVES DE CARVALHO**, CPF nº 360.113.041-68, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor III, símbolo CAS-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, **a partir de 20 de fevereiro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROGRAMA ESTAÇÃO DA JUVENTUDE  
EDITAL N°. 001/2014**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 0001/ 2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 001/2014, para preenchimento de vagas na função de Coordenador Adjunto e de Assistente de Coordenador da Secretaria Municipal de Políticas para a Juventude, constante do Processo n.º 59573896/2014, **CONVOCA** os candidatos constantes da listagem abaixo, para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer no Departamento de Concursos e Seleção / DPCS, desta Pasta, sito à Av. do Cerrado n.º 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal / Goiânia - GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, para apresentarem **original e cópia** da seguinte documentação:

1. **RG e CPF;**
2. **Diploma**, devidamente registrado, de conclusão de **Ensino Superior nas áreas de Ciências Sociais ou Humanas reconhecido pelo MEC**;
3. **Comprovantes dos Títulos, nos termos do subitem 6.2.4 do Edital**, cadastrados no Formulário de Inscrição;
4. **Comprovantes da Experiência Profissional, nos termos do subitem 6.3.2 do Edital**, cadastrados no Formulário de Inscrição;

Os candidatos convocados ficam cientes que, sendo comprovadas as informações prestadas no Formulário de Inscrição, deverão providenciar os demais documentos para a nomeação e contratação, que estão relacionados no item 12.4 do Edital, assim como os exames médicos pertinentes.

A nomeação para posterior contratação ocorrerá **somente** se for comprovado que o candidato não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 1939/2012 e alterações posteriores.

Demais informações estarão disponíveis no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) ou pelo telefone: (62) 3524 4028.

**FUNÇÃO: COORDENADOR ADJUNTO**

**CLASS. CANDIDATO(A)**

1 MARLENE APARECIDA RODRIGUES CARDOSO

**IDENTIDADE**

5752279 GO

**FUNÇÃO: ASSISTENTE DE COORDENADOR**

**CLASS. CANDIDATO(A)**

1 FRANCINALVA DE ASSIS SOBRINHO

**IDENTIDADE**

5782760 SSP

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA  
PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2015.**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4011/4012 – e-mail:expediente@semgep.goiania.go.gov.br

**EDITAL DE ANULAÇÃO E DEVOLUÇÃO  
DE INSCRIÇÃO N°. 0001/ 2015****CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 003/2012**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** a adoção dos procedimentos abaixo enumerados em relação ao Concurso Público – Edital 003/2012, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas no cargo de Procurador Jurídico, do quadro de pessoal permanente da Procuradoria Geral do Município de Goiânia.

**1 – Da anulação do Concurso Público – Edital 003/2012**

1.1 - Fica anulado o Concurso Público para o provimento de vagas no cargo de Procurador Jurídico, regido pelo Edital nº 003/2012, de 12 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.365, na mesma data, considerando decisão judicial exarada nos autos nº 201203067113 da 3<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia, que determinou a nulidade do Contrato nº 006/2012 firmado entre o Município de Goiânia e a Instituição contratada para a realização do certame.

**2 – Da devolução da taxa de inscrição**

2.1 - Fica garantida a devolução da taxa de inscrição, corrigida monetariamente, aos candidatos que, cumulativamente:

- a) fizeram a inscrição para o certame supramencionado;
- b) recolheram taxa de inscrição.

2.2 - A devolução da taxa de inscrição, objeto deste Edital, será disponibilizada para saque em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, devendo o candidato dirigir-se ao caixa apresentando CPF e documento de identidade.

2.3 - O prazo para devolução será a partir do dia 04/03/2015, ficando disponibilizado na instituição financeira indicada, para saque, até o dia 12/03/2015.

2.4 - Caso o candidato não possa, por força maior, comparecer em alguma agência bancária, conforme especificado no item 2.2 deste Edital, poderá requerer a devolução dos devidos valores, mediante processo administrativo, protocolizado no Departamento de Concursos e Seleção / DPCS, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sítio à Av. do Cerrado n.º 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal / Goiânia - GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

**3 – Das disposições finais**

3.1 - Para efeito de futuros concursos, não será possível o aproveitamento da taxa de inscrição ora objeto de devolução.

3.2 - Caberá aos candidatos o conhecimento do estabelecido neste Edital e não será aceita qualquer alegação de desconhecimento do procedimento exigido.

3.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, com assessoramento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Goiânia.

3.4 - Demais informações estarão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia, <http://www.concursos.goiania.go.gov.br> ou pelo telefone: (62) 3524 4028.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.**

**PAULO CÉSAR FORNAZIER**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o que consta do Processo nº 57086319/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Educação - SME, e nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, AVISA aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015**, destinado à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de assento de elevação infantil e ônibus, com motorista, com abertura prevista para o dia 20 de fevereiro de 2015 às 09:30 horas, **FICA ADIADO PARA O DIA 09 DE MARÇO DE 2015 ÀS 09:30 horas**, motivado por alteração editalícia. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dia normais de expediente, obter o edital e demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado, n.º 999, Bloco – B, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – Goiás, ou pelo site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Fone: (62)3524-6320 e e-mail: [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)

Goiânia, 18 de fevereiro de 2015.

Hendy Adriana Barbosa  
Pregoeira Geral

VALDI CAMARCO BEZERRA  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Processo:** 58539007/2014

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação - SME

**Assunto:** Pregão Eletrônico n.º 185/2014

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013, da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei do Pregão, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 185/2014** destinado à “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos (revista SME - Educação em Movimento, vol. 3) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**” com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei n.º 10.520/2002.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico n.º 185/2014**, nos seguintes termos:

**Empresa: RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI- ME**  
**CNPJ: 16.951.665/0001-10**

**LOTE 01**

<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
01	Unid.	5000	Revistas – SME – Educação em Movimento. Capa – 28x42,8 cm, 4x4 cores, Tinta escala em couché brilho 300g, plastificação brilho um lado. CTP Ecológico. Miolo: 136 páginas 21x28cm, 4 cores, tinta escala em papel off-set 75g. CTP. Acabamento hot-melt. Arte Fornecida pela SME.	5,27	26.350,00

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO** **R\$ 26.350,00**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
 Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Processo:** 57694203/2014

**Órgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

**Assunto:** Homologação - Pregão Eletrônico N.º 223/2014

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013, da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei do Pregão, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 223/2014** destinado à “**Contratação de empresa para confecção de impressos de prontuário - SUAS, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**” com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei n.º 10.520/2002.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico n.º 223/2014**, nos seguintes termos:

**Empresa: CIR GRÁFICA E EDITORA LTDA. - ME**  
**CNPJ: 03.396.403/0001-90**

**LOTE 01**

<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
01	Unid.	10.000	Confecção de impressos (Prontuário SUAS) conforme anexo, nas medidas – capa: 31x24cm, 4x4 cores de tinta escala em triplex com peso 300gr; CTP miolo: 56 páginas, 21x31cm, 4 cores de Tinta Escala em Off-set 90gr. CTP Corte/Vinco, grampeado, Plast. Brilho = 1 lado	1,99	19.900,00

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO** **R\$ 19.900,00**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2015.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO**

**DESPACHO N.º 179/2015. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	ASSUNTO	CPF
FREDERICO DAVID DE ALMEIDA CASTRO	CONTRATO DE PLANTÃO	837.906.321-04
GUILHERME FALCÃO BERNARDES	CONTRATO DE PLANTÃO	087.474.326-59
LUCIANA DE CARVALHO PEREIRA	CONTRATO DE PLANTÃO	022.305.491-70
MARIA CLAUDIA MOTA PEDROSO	CONTRATO DE PLANTÃO	037.711.081-79

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da Lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2015.

Fernando Machado de Araújo  
**Secretário**



Processo n.º :

**59939874**

Nome :

**CENTRO BRAS. DE MED. NUCLEAR E IMAGEM MOLECULAR LTDA**

Assunto :

**Credenciamento**

**DESPACHO N.º 232/2015 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 Caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o interesse da Administração em adquirir os serviços de execução de assistência à saúde ambulatorial e/ ou apoio diagnóstico terapêutico prestado pelo **CENTRO BRASILEIRO DE MEDICINA NUCLEAR E IMAGEM LTDA.**, para de maneira complementar, nos moldes do disposto no artigo 24 e seguintes da Lei Federal n.º 8.080/90, participar do SUS - Goiânia;

Considerando o Edital de Chamamento n.º 001/2014;

Considerando Parecer nº 232/15 expedido pelo Departamento Jurídico desta Secretaria;

**RESOLVE** autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de Procedimento Licitatório, com fundamento no artigo 25 Caput da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c artigo 24 e seguintes da Lei Federal n.º 8.080/90, para contratar por **CREDENCIAMENTO AO SUS/GOIÂNIA, o CEBRAMEN - CENTRO BRASILEIRO DE MEDICINA NUCLEAR E IMAGEM MOLECULAR LTDA.**, inscrito no CNPJ (MF) sob **n.º 07.738.336/0001-03** por um período de 60 (sessenta) meses, para a execução dos serviços pertinentes ao estabelecimento conforme consta do presente procedimento Administrativo, **sendo que o valor a ser contratado por 12 (doze) meses é de R\$ 453.809,16 (quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e nove reais e dezesseis centavos).**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da Lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2.015.

Fernando Machado de Araújo  
**Secretário**



Processo : 58730939  
Nome : BETANIAMED COMERCIAL LTDA  
Assunto : IRREGULARIDADE

**D E S P A C H O - N° 233/2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais; e nos termos disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** que a empresa Betaniamed Comercial Ltda. foi contratada pela Administração Pública para a prestação de garantia aos produtos adquiridos através do Pregão Presencial nº 253 / 2010 à Secretaria Municipal de Saúde referente ao Processo n° 40620231 / 2010;

**CONSIDERANDO** que quando a empresa cria o vínculo contratual deve cumprir fielmente o estipulado para não sujeitar-se às sanções administrativas elencadas no artigo 87 da Lei de Federal 8.666 de 1993;

**CONSIDERANDO** que o não cumprimento com o pactuado com as cláusulas estabelecidas em edital e na forma da lei deve ser punido por tratar-se de uma irregularidade na realização do contrato que configura a inexecução do contrato, conforme demonstrado no Parecer n° 2205 / 2014;

**CONSIDERANDO** que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto;

**CONSIDERANDO** que todos os procedimentos seguiram rigorosamente o princípio da ampla defesa e contraditório;

**RESOLVE:**

Aplicar à empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA – (CNPJ n.º 09.560.267/0001-08), **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 3.829,00 (três mil e oitocentos e vinte e nove reais)**, correspondentes a 2% (dois por cento) do valor global contratado, a **Suspensão do direito de licitar por um período de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a partir de 08/12/2014**, e ainda a **Rescisão Contratual**, tudo conforme consta do presente processo, nos termos do artigo 77 e 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência à empresa na forma da Lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2015.

Fernando Machado de Araújo  
**Secretário**



Processo n.º : **59673629**  
Nome : **HOSPITAL SANTA CATARINA LTDA EPP**  
Assunto : **Credenciamento**

**DESPACHO N.º 235/2015. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 Caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o interesse da Administração em adquirir os serviços de execução de assistência à saúde ambulatorial e/ ou apoio diagnóstico terapêutico prestado pelo **HOSPITAL ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA LTDA.**, para de maneira complementar, nos moldes do disposto no artigo 24 e seguintes da Lei Federal n.º 8.080/90, participar do SUS - Goiânia;

Considerando o Edital de Chamamento n.º 001/2014;

Considerando Parecer nº 281/15 expedido pelo Departamento Jurídico desta Secretaria;

**RESOLVE** autorizar a realização da presente despesa por **INEXIGIBILIDADE** de Procedimento Licitatório, com fundamento no artigo 25 Caput da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c artigo 24 e seguintes da Lei Federal n.º 8.080/90, **para contratar por CREDENCIAMENTO AO SUS/GOIÂNIA** o **HOSPITAL SANTA CATARINA LTDA EPP.**, inscrito no **CNPJ (MF)** sob n.º **01.567.668/0001-88** por um período de **60 (sessenta) meses**, para a execução dos serviços pertinentes ao estabelecimento conforme consta do presente procedimento Administrativo, **sendo que o valor correspondente a 12 (doze) meses é de R\$ 1.516.812,50 (um milhão quinhentos e dezesseis mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da Lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2.015.

Fernando Machado de Araújo  
**Secretário**

**PROCESSO Nº.: 57358017****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação**ASSUNTO:** Irregularidade**DESPACHO Nº 0711/2015**

A Secretaria de Educação do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, ainda,

**CONSIDERANDO:**

1 – O disposto nos artigos 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Cláusula Décima Segunda, item 12.1, e a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 036/2009, referente ao Processo de Licitação nº 42937444/2010, e, ainda, o Edital Tomada de Preços nº 003/2009, da Prefeitura Municipal de Goiânia, cujo objeto era a prestação de serviços de obras e engenharia para execução de serviços referente à reforma geral, adequação de sala de leitura e construção de quadra de esportes coberta na Escola Municipal Bernardo Elis, nesta Capital, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

2 – Que a empresa STEC – Saneamento, Telecomunicação, Eletricidade e Construção Ltda. – ME, sagrou-se vencedora do sobredito certame;

3 – Que a supracitada firmou o Contrato nº 036/2009, mas, injustificadamente, não cumpriu o pactuado, agindo de maneira desconexa e omissa, conforme Despacho/DA nº 0007/2015 (fls.168);

4 – O disposto no Parecer nº 031/2015, de lavra da Assessoria Técnica e de Gestão, da Secretaria Municipal de Educação (fls. 169/186);

5 – Que a Contratada foi notificada, em 29 de abril de 2014, por meio do Ofício nº 1057/2014 – SME, para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, tendo em vista a inexecução parcial do contrato (fls. 121);

6 – Que a empresa, após a notificação, apresentou suas alegações tempestivamente, porém, improcedente, através de ofício (fls.122/126);

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

7 – O disposto nos artigos 77 e 78, I, II, III, IV, V e VII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, as Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira do Contrato nº 036/2009.

**RESOLVE:**

1 – Determinar a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 036/2009, celebrado com a empresa STEC – Saneamento, Telecomunicação, Eletricidade e Construção Ltda. – ME, CGC/MF nº 02.351.644/0001-50, nos termos do art. 79, I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no disposto na Cláusula Décima Segunda, do mencionado pacto;

2 – Determinar que seja aplicada à empresa STEC – Saneamento, Telecomunicação, Eletricidade e Construção Ltda. – ME, nos termos em que determina o art. 87 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 036/2009, quais sejam: multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

3 – Após, sejam os presentes Autos encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças para que proceda o recolhimento da multa no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, nos termos da Cláusula Décima Quinta do Edital de Tomada de Preço nº 003/2009, e da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 036/2009. Em caso de não pagamento, o valor devido será inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

Publique-se, cumpra-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

**Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA  
-Secretária-**

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO  
AMMA**

**ASSIS PUBLICIDADE E PRODUÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ/CPF nº 18.833.745/0001-05, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **60906642**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Agenciamento de espaços para publicidade, CNAE: 7312200, desenvolvida(s) na (Av /Rua) C-143 Quadra:336, Lote: 11, nº 876, sala 107, Ed. Janaína, Setor Jardim América, Goiânia, Go.

---

Á **CONÁGUA AMBIENTAL LTDA.**, CNPJ/CPF nº 01.615.998/0001-00, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **37211974**, a renovação da Licença Ambiental de Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Laboratório de analises físico-quimicas e microbiológicas, desenvolvida(s) na Rua 91, Quadra: F20B, Lote: 03, nº 771, Setor Sul, Goiânia, Go.

---

**DISTRIBUIDORA DE CARNES PRAÇA DO AVIÃO LTDA**, CNPJ/CPF nº 01.063.635/0001-09, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **36730331**, a renovação da Licença Ambiental para a(s) seguinte(s) atividade(s): comercio varejista de carnes e fabricação de produtos de carne (tipo linguiça), desenvolvida(s) na Pça Santos Dumont, Quadra: 39, Lote: 5, nº 35, Setor Aeroporto, Goiânia, Go.

---

**REI DOS BANCOS LTDA – ME**, CNPJ/CPF nº 10.785.523/0001-44, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **56573251**, a Licença Ambiental de Instalação e de Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores e outras peças e acessórios e serviços não especificadas anteriormente, desenvolvida(s) na Rua do Clube, nº 80, Ch 62-A, Setor Chácara Mansões Rosa de Ouro, CEP: 74.470-020, Goiânia, Go.